



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.268

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivo termo aditivo, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando promover, com a participação administrativa do Município, a execução de obras de construção de estacionamento e recuperação do muro frontal da Delegacia de Polícia de Mogi Mirim, sito à Avenida Dr. Jorge Tibiriçá, nº 342, Centro, Comarca e Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

Art. 3º A execução das obras de que trata esta Lei será contratada mediante Licitação, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Complementar Federal nº 123/06; Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de abril de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 48/12
Autoria: Poder Executivo Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.268

FOI PUBLICADA NA HO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Impacto)

EM SUA EDIÇÃO DE 21, 04, 12

MOGI MIRIM, 23, 04, 12


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação